



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE INDICAÇÃO: 139/2026**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio à Saúde Mental e às Condições de Trabalho dos Profissionais da Educação, no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Maracanaú, e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Apoio à Saúde Mental e às Condições de Trabalho dos Profissionais da Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maracanaú.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo promover ações de prevenção, acolhimento, acompanhamento psicológico, valorização profissional e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação municipal.

Art. 3º - São diretrizes do Programa:

- I – promover ações permanentes de atenção à saúde mental dos profissionais da educação;
- II – ofertar atendimento psicológico e psicossocial, individual ou coletivo, aos servidores da educação;
- III – desenvolver campanhas de conscientização sobre saúde emocional, estresse ocupacional, síndrome de burnout e prevenção ao adoecimento mental;
- IV – incentivar ambientes de trabalho saudáveis, humanizados e seguros;
- V – promover formação continuada voltada ao bem-estar emocional e às relações interpessoais no ambiente escolar;
- VI – estimular políticas de valorização profissional e prevenção à violência no ambiente escolar;
- VII – realizar estudos e levantamentos periódicos acerca das condições de trabalho e saúde dos profissionais da educação.

Art. 4º - Das ações o programa poderá contemplar:

- I – atendimento psicológico gratuito aos profissionais da educação;
- II – criação de equipes multiprofissionais nas escolas (psicólogos assistentes sociais, pedagogos, psicopedagogos e outros);
- III – implantação de espaços de escuta e acolhimento nas unidades;
- IV - monitoramento dos índices de adoecimento e afastamento profissional.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e conselhos profissionais para execução das ações previstas nesta Indicação.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal indicará a Secretaria de Educação para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessários envolver outras secretarias.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 25/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.478.643-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela**  
Vereador(a) - PMN

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação visa estimular o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Apoio à Saúde Mental e às Condições de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú, diante da crescente necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à valorização e proteção da saúde física, mental e emocional dos trabalhadores da educação.

A educação pública constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e humano do Município, sendo os profissionais da educação agentes essenciais na formação cidadã e no fortalecimento da aprendizagem. Contudo, é notório que tais profissionais vêm enfrentando elevados índices de desgaste emocional, estresse ocupacional, sobrecarga de trabalho, adoecimento psíquico e dificuldades estruturais no ambiente escolar.

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 6º, a saúde e o trabalho como direitos sociais fundamentais, bem como estabelece, no artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. Da mesma forma, o artigo 205 da Carta Magna dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Além disso, o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) prevê que os sistemas de ensino devem promover a valorização dos profissionais da educação, assegurando condições adequadas de trabalho, aperfeiçoamento profissional e valorização funcional.

A iniciativa também encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

peessoa humana, da valorização do serviço público e da eficiência administrativa, previstos nos artigos 1º, inciso III, e 37 da Constituição Federal.

É importante destacar que os impactos emocionais sofridos pelos profissionais da educação refletem diretamente na qualidade do ensino, no rendimento escolar dos alunos e no ambiente pedagógico das unidades de ensino. Assim, investir na saúde mental e nas condições de trabalho desses servidores representa medida de interesse público, com reflexos positivos em toda a comunidade escolar.

O programa proposto busca incentivar ações preventivas, atendimento psicológico, campanhas educativas, formação continuada voltada ao bem-estar emocional, além da promoção de ambientes escolares mais humanizados e saudáveis, contribuindo para a redução de afastamentos laborais e fortalecimento da política de valorização dos profissionais da educação.

Dessa forma, a presente Indicação revela-se plenamente pertinente, necessária e alinhada aos princípios constitucionais e às políticas públicas de promoção da saúde e valorização profissional, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares e a sensibilidade do Poder Executivo para sua futura implementação e aprovação no Município de Maracanaú.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14381](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14381)

